



PROCESSO N° 1743/12

PROTOCOLO N° 11.649.090-0

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 19/13

APROVADO EM 15/05/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA CONTINUADA A DISTÂNCIA POLO - POTTY LAZZAROTTO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 1854/12 - SUED/SEED, de 24/09/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 28/08/12, de interesse do Centro de Educação Aberta Continuada a Distância - Polo Potty Lazzarotto - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 02 e 123).

1.1 Da Instituição de Ensino

O CEAD - Polo Potty Lazzarotto, situado na Rua São Francisco, 34, Centro, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, possui processo para credenciamento para a oferta da Educação Básica em trâmite na CEF/SEED. Por meio da Lei Estadual n° 12.818/99, de 23/11/99, o CEEBJA - Polo Potty Lazzarotto passou a denominar-se Centro de Educação Aberta Continuada a Distância - Polo Potty Lazzarotto (CEAD - Polo Potty Lazzarotto) - Ensino Fundamental e Médio.

O Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, foram autorizados e reconhecidos pela Resolução Secretarial n° 79/08, de 08/01/08, por 02 (dois) e a renovação do reconhecimento concedida pela Resolução Secretarial n° 2144/10, de 22/03/10, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2009 (fls. 16 e 19).



PROCESSO N° 1743/12

O Ensino Fundamental - Fase I foi autorizado pela Resolução Secretarial n° 2148, de 20/05/10, por 02 (dois) anos, a partir do ano de 2010, com atendimento descentralizado no Centro de Sócioeducação Joana Miguel Richa e Centro de Sócioeducação de Curitiba, em Curitiba.

Os recursos pedagógicos, físicos, os equipamentos e a indicação de melhorias estão descritos às fls. 04 a 09, 31 a 35, sendo enviado em CD a relação do acervo bibliográfico.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 21 a 28 e os Relatórios Finais às folhas 29, em CD.

1.2 Dados Gerais dos Cursos

Curso: Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase I: 1200 (mil e duzentas) horas

Ensino Fundamental Fase II: 1.610 (mil, seiscentas e dez) horas

Ensino Médio: 1306 (mil, trezentas e seis) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, por disciplinas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período diurno ou noturno

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas do conhecimento no Ensino Fundamental - Fase I e por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase I (fls. 46)



PROCESSO Nº 1743/12

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: CEAD POLO POTTY LAZZAROTTO		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: CURITIBA		NRE: CURITIBA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA		
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II (fls. 127)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º. AO 9º. ANOS – FASE II		
ESTABELECIMENTO: CEAD POLO POTTY LAZZAROTTO		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: CURITIBA		NRE: CURITIBA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1932 H/A ou 1920 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - Inglês	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso –		1600/1610 horas ou 1920 /1932 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO Nº 1743/12

Matriz Curricular - Ensino Médio (fls. 128)

ESTABELECIMENTO: CEAD POLO POTTY LAZZAROTTO			
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná			
MUNICÍPIO: CURITIBA NRE: CURITIBA			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009		FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS			
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula	
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208	
LEM - INGLÊS	106	128	
ARTE	54	64	
FILOSOFIA	54	64	
SOCIOLOGIA	54	64	
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64	
MATEMÁTICA	174	208	
QUÍMICA	106	128	
FÍSICA	106	128	
BIÓLOGIA	106	128	
HISTÓRIA	106	128	
GEOGRAFIA	106	128	
LÍNGUA ESPANHOLA	106	128	
TOTAL	1200	1440	
Total de Carga Horária do Curso	1200/1306 horas	ou	1440/1568 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.			

1.4 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Silvana Sugamoto Cercal	Pedagogia	Docente da Fase I
Ana Luiza Zanikoski Pinto	Letras	Docente da Fase I
Juliana Arthurly Braga	Letras	Língua Portuguesa
Hadnancy Correa da Silva	Educação Artística/Música	Arte
Eliane Maria Slompo	Letras/Inglês	LEM - Inglês
José Carlos Bisoni	Educação Física	Educação Física
Kati Palmira Ayres Matzembacher	Matemática	Matemática



PROCESSO N° 1743/12

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Karla Mansur Karam	Ciências/Biologia	Ciências Naturais
Júlio Cesar Borda	História	História
Débora Novas	Geografia	Geografia
Joana Kruk	Letras	Língua Portuguesa e Literatura
Maria Candida Gramkow	Letras	LEM - Inglês
Ana Rita Grandó	Educação Artística/Artes Plásticas	Arte
Leandro Laube	Filosofia	Filosofia
Marilda Iwaya	Ciências Sociais	Sociologia
Afonsina Garcia	Educação Física	Educação Física
Neide Aparecida da Silva	Matemática	Matemática
Daniela Gallas Mariath Costa	Química	Química
Kaumer Ney dos Santos Oliveira	Física	Física
Luciane Gabardo	Ciências Biológicas	Biologia
Fábio Henrique Amaral	História	História
Marcio Ricardo Forigo	Geografia	Geografia
		Ensino Religioso **
		LEM - Espanhol **

** Não houve a indicação de docente.

1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 97 a 110 e consta o seguinte quadro de alunos:

Etapa/ Módulo/ Período/ano	Matriculas					Desistentes					Concluintes				
	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
EJA	7672	7828	6147	4661	4413	2672	3232	2556	1932	1931	818	1381	1058	936	766

b) PROFISSIONAIS (ano de início do curso até o ano de vencimento da Renovação da Aut. de Funcionamento/Renovação de Reconhecimento/Reconhecimento do curso)

	2008	2009	2010	2011
Professores Habilitados	218	200	163	193
Total de Professores	229	213	168	193
Equipe Pedagógica	6	6	6	6



PROCESSO N° 1743/12

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n° 399/12, do NRE de Curitiba (fls. 111), constituída pelos técnicos pedagógicos: Andrea Cristina Rissatto, Tatiana Ferreira e Rosemary Peçanha, emitiu parecer técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 116).

A comissão não fez referência à Fase I.

1.6 Parecer do DEB/CEJA/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 264/12-DEB/CEJA/SEED, de 13/09/12 (fls. 120), manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do CEAD - Polo Potty Lazzarotto cujo prazo expirou em 31/12/12. A instituição de ensino não possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica.

Destaca-se que a instituição e os órgãos do sistema de ensino devem fazer referência à denominação correta, qual seja: Centro de Educação Aberta Continuada a Distância - Polo Potty Lazzarotto - Ensino Fundamental e Médio, visto que pela Lei Estadual n° 12.818/99, de 23/11/99, houve a mudança de denominação.

Ainda, as matrizes curriculares não apresentam a assinatura do chefe do NRE de Curitiba e devem constar as cargas horárias adequadas.

O CEAD possui as condições mínimas necessárias para a oferta pretendida. O NRE por meio da Comissão Verificadora, informa que é favorável à renovação do reconhecimento dos cursos e não apresentou nenhum óbice ao pleito, e a mesma não fez referência à Fase I.

Não há demanda de alunos para as disciplinas de Ensino Religioso e Espanhol, portanto, não houve indicação de docentes, conforme justificativa às fls. 129.

O DEB/CEJA, às fls. 120, descreve o curso com as seguintes cargas horárias: 1600h para o Ensino Fundamental - Fase II e 1200h para o Ensino Médio. No entanto, estranha-se este fato, visto que a carga horária dos cursos da rede estadual para a EJA é de 1610h e de 1306h, independentemente



PROCESSO N° 1743/12

de haver discentes para o Ensino Religioso e Espanhol, que coincidentemente complementam a carga horária expressa pelo Departamento em questão.

O CEAD aguarda atendimento por parte do proprietário/imobiliária, às adequações indicadas pelo Corpo de Bombeiros constantes às fls. 07 a 09.

O presente processo de pedido de renovação do reconhecimento possui 134 folhas.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que conforme previsto no Decreto n° 4837, de 04/06/12, publicado no DOE n° 8727, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares, será emitido Certificado de Conformidade.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir de 31/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do Centro de Educação Aberta Continuada a Distância - Polo Potty Lazzarotto - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

Novo pedido de renovação de reconhecimento dos cursos deverá atender às disposições das Deliberações n° 02/10 e n° 05/10-CEE/PR.

A SEED deverá:

a) garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas;

b) adequar as matrizes curriculares conforme menção constante do mérito deste Parecer.



PROCESSO N° 1743/12

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 15 de maio de 2013.

Oscar Alves
Presidente do CEE